



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 37/2020

21 de outubro de 2020

Processo nº 23117.059695/2020-86

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO
AÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto **Ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da Universidade Federal de Uberlândia** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Vaga	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
A	Quaisquer cursos	01	Campus Santa Mônica*
B	Quaisquer cursos	01	Campus Santa Mônica*

* Enquanto durar as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os bolsistas de extensão desenvolverá as atividades de modo não presencial.

2.1. **As vagas serão distribuídas de forma a atender candidatos autodeclarados negros, sendo os pretos e pardos. (Lei nº 12.711/2012):**

2.1.1. **Vaga A** será destinada a candidatos que optaram por uma das modalidades de reserva de vagas no ato de seu ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

2.1.2. **Vaga B** será destinada para candidatos de Ampla Concorrência autodeclarados negros.

3. DOS REQUISITOS**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais;

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto;

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. Pré-requisitos específicos

3.2.1. Ser aluno autodeclarado preto(a) ou pardo(a) e/ou cota racial da Universidade Federal de Uberlândia;

3.2.2. Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);

3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online";

3.2.4. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.;

3.2.5. Domínio em informática (Word; Excel, Internet html);

3.2.6. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** diepafro@reito.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae.
- 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.8. Autodeclaração de cor/raça (ANEXO VI). Apenas para os candidato à Vaga B.
- 4.2.9. **Carta de Intenções (texto justificando as motivações/aptidões para o preenchimento da vaga)**
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Vaga X (A ou B, vide item 2)_Edital 37.**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **um único arquivo no formato PDF.**

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**
 - **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Pontuação do desempenho acadêmico e do currículo, conforme Anexo V.**
 - **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato (ANEXO V);
- 8.3. A análise do Currículo Lattes levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão (ANEXO V);
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.
- 9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.
 - Pelo E-mail: diepafro@reito.ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/10/2020 a 23/10/2020
Inscrições	26/10/2020 a 05/11/2020
Análise documental e Avaliação	06/11/2020
Resultado Parcial	09/11/2020
Recebimento dos Recursos	10/11/2020
Resultado Final	16/11/2020

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Diretoria de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (DIEPAFRO/UFU) - Bloco 3P Reitoria, sala 34, térreo.
- 12.2. E-mail: diepafro@reito.ufu.br

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 27/10/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2351193** e o código CRC **8C824285**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O presente plano de trabalho integra as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da UFU (NEAB-UFU). O NEAB-UFU, foi criado em 2006, atualmente aguarda a sua regularização junto à reitoria, e trata das questões de gênero, raça e etnia referentes às modificações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, trazidas pelas leis 10.639/03 e 11.645/08, que tornam obrigatória a educação das relações étnico-raciais e das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas em todos os níveis de educação públicos e privados. O NEAB-UFU desenvolve também parcerias no sentido de promover ações afirmativas pela igualdade racial. Nesse sentido os principais parceiros são: Canal Futura/fundação Roberto Marinho; Fórum de Promoção da Igualdade Racial de Uberlândia; Conselho Municipal de Igualdade Racial da Prefeitura de Uberlândia; OAB do Estado de Minas Gerais e 13ª Seção Uberlândia-MG.

JUSTIFICATIVA: A extensão é um dos pilares básicos que integram a missão da universidade pública, gratuita e de qualidade e socialmente referenciada. Neste sentido, a participação de alunos da UFU em projetos que possibilitam a relação com a comunidade externa é de fundamental importância principalmente no sentido de trocas de práticas e saberes que nem sempre encontram ressonância no cotidiano da academia, mas que estão presentes nas ações sociais que buscam a inclusão social e racial. Essas experiências propiciam ao aluno da universidade um crescimento em termos de formação para a cidadania.

OBJETIVOS:

GERAL

Ampliar a oportunidade de formação acadêmica na temática étnico-racial na prática do discente.

ESPECÍFICOS

Contribuir para o desenvolvimento das atividades de Extensão Universitária, consolidando as ações do NEAB-UFU.

PERFIL DO BOLSISTA: O/a bolsista deverá ter envolvimento com a temática das leis 10.639/03 e 11.645/08 e disponibilidade para participar das atividades do NEAB-UFU, no que diz respeito aos seus diversos cursos de formação e ações políticas. O/a bolsista deverá ter disponibilidade também aos sábados em que houver atividades de formação inicial e/ou continuada de docentes da educação básica e educadores populares. Espera-se que o/a bolsista possa contribuir para traçar diálogos entre os saberes/fazeres da comunidade e a sua formação na graduação na UFU, além de publicar trabalhos e participar de eventos que possam permitir a interlocução.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Acompanhamento das atividades de rotina do NEAB.

Organização/Participação em eventos promovidos pelo NEAB. Organização/Participação nas reuniões da diretoria do NEAB.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Desenvolvimento de responsabilidade social nos futuros profissionais da UFU, dialogando com a realidade da educação permeada pelas leis federais 10.639/03; 11.645/08 e 12.228/10.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II**QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

ANEXO V**PONTUAÇÕES PARA O DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRÍCULO DO ESTUDANTE****DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO: (ATÉ O MÁXIMO DE 2 PONTOS, DEFINIDOS PELO CRA – APLICAR A MÉDIA NA TABELA ABAIXO):
TOTAL E PONTOS**

60 a 65 - 0,25

66 a 70 - 0,50

71 a 75 - 0,75

76 a 80 - 1,0

81 a 85 - 1,25

86 a 90 - 1,5

91 a 95 - 1,75

96 a 100 - 2

Obs.: Para alunos com CRA abaixo de 60, seguir a pontuação abaixo:

1. De 50 a 59: 0,15 pontos
2. De 40 a 49: 0,10 pontos
3. Abaixo de 40: 0,05 pontos.

CURRÍCULO DO ALUNO: (ATÉ O MÁXIMO DE 23 PONTOS)

1. Participação em eventos científicos com a temática das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08(até o máximo de 4,0 pontos)

Sem apresentação de trabalho. 0,25

Com apresentação de trabalho. 0,50

2. Publicações (até o máximo de 8,0 pontos)

Resumo/Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 1,0

Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN, relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 2,0

Capítulos de Livros com ISBN relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 4,0

3. Monitoria realizada em eventos cuja temática esteja relacionada com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (até o máximo de 1,5 pontos).

Até 20 horas. 0,25

Mais de 20 horas. 0,50

4. Estágios e participação em projetos com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. (até o máximo de 2,5 pontos).

Sem bolsa

30 - 50 horas. 0,25

51 - 80 horas. 0,50

Mais de 80 horas. 0,75

Com bolsa

30 - 50 horas. 0,50

51 - 80 horas. 0,75

Mais de 80 horas. 1,5

5. Estágio voluntário no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, devidamente certificado (até o máximo de 7,0 pontos).

30 – 59 horas. 5,0

60 ou mais horas. 7,0

OBS. CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Aluno/a que for cotista racial;
2. Aluno/a que possuir o mínimo de reprovações ao longo do curso;
3. Aluno/a que tiver maior número de participação em projetos voltados para história e cultura africana e afro-brasileira.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e _____

de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____

declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ (Local, data)

Assinatura do(a) declarante